
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 122/2025

Ementa: INSTITUI A POLITICA PÚBLICA MUNICIPAL “RAÍZES DE PIRAÍ”, QUE VISA AO INCENTIVO DE REGISTROS DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG), INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA (IP) E DENOMINAÇÃO DE ORIGEM (DO), E CRIA O SELO “PRODUZIDO EM PIRÁI” COMO INSTRUMENTO DE VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS, SABERES E IDENTIDADES LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Relator: José Otávio Ferreira de Abreu

(Legislação, Justiça e Redação Final)

PARECER JURÍDICO

I. O PROJETO DE LEI:

O Projeto de Lei nº 122/2025, tem por finalidade incentivar, apoiar a Política Pública “Raízes de Piraí”, e promover a obtenção de Indicação Geográfica (IG), Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO) para produtos locais.

O projeto visa a valorização dos produtos, saberes, territórios e identidades culturais de Piraí, visa também o fortalecimento da economia local e da organização coletiva dos produtores.

O projeto também cria o Selo “Produzido em Piraí”, como instrumento oficial e unificado para identificar, certificar e promover produtos fabricados no município, abrangendo os produtos agroalimentares primários e processados (frutas, legumes, laticínios, bebidas artesanais, embutidos, panificação, mel, etc.);

Produtos artesanais e agroindustriais não alimentícios como (artesanato, têxteis, floricultura, cosméticos naturais, itens manufaturados; E outros produtos cuja origem e mão de obra sejam predominantemente locais.

O texto prevê, ainda, os critérios mínimos obrigatórios para a concessão do selo; a criação do Fórum Municipal “Raízes de Piraí”; mecanismos de divulgação, capacitação, apoio técnico, fomento financeiro e cadastro municipal de produtos; além da integração com políticas públicas municipais e da previsão de fiscalização e sanções.

II- Dos Aspectos Formais e de Mérito:

O projeto apresenta adequada técnica legislativa, com estrutura clara e compatível com as normas de elaboração de leis municipais, respeitando ainda a competência constitucional do Município para legislar sobre desenvolvimento econômico, cultura, turismo, agricultura, meio ambiente e identidade local. A previsão de regulamentação pelo Poder Executivo e indicação das despesas orçamentárias demonstra observância ao princípio da legalidade e aos requisitos da administração pública.

Quanto ao mérito, a proposição possui elevada relevância social, econômica e cultural. A política “Raízes de Piraí” fortalece a produção local, incentiva a formalização dos pequenos produtores, promove identidade territorial, amplia a visibilidade dos produtos piraienses e estimula o turismo de experiência. O Selo “Produzido em Piraí” estabelece padrões de qualidade e origem, agregando valor aos produtos e criando oportunidades de geração de renda. O projeto também oferece suporte técnico e financeiro aos produtores, estimula organização coletiva, cria mecanismos de divulgação e estabelece fiscalização e critérios de qualidade, garantindo a credibilidade da certificação. Trata-se de iniciativa estratégica para fomentar o desenvolvimento sustentável, proteger o patrimônio cultural e fortalecer a economia criativa do município

III- Da Conclusão:

Diante de tudo que foi exposto, o Projeto de Lei Nº 122/2025, é perfeito quanto ao aspecto formal e de mérito.

Portanto, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do projeto de lei acima referido.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


José Otávio Ferreira de Abreu
RELATOR


Roberto Horta Jardim Salles
PRESIDENTE


Wagner da Cunha Fortunato
MEMBRO